

**RESOLUÇÃO Nº 05/2020 de 14 de abril de 2020.**

*Altera o artigo 23 da Resolução 02/2019, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre o processo de inscrição, manutenção de inscrição, fiscalização e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC e dá as providências.*

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID- 19);

**CONSIDERANDO** a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º que regulamenta a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO** a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID- 19, no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Assistência Social, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8658 de 13 de abril de 2020, que dispõe a aplicabilidade automática dos Decretos e Regulamentos editados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com vistas a estabelecer medidas de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia no novo Coronavírus (COVID-19), disciplina o uso de máscaras domésticas pela população, estabelece regras para o funcionamento dos serviços públicos e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 8639 de 25 de março de 2020 que declara situação de calamidade pública no município de Caçador e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 14 de abril de 2020, Ata nº 326;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar em caráter excepcional, o prazo estabelecido no Artigo 23 da Resolução nº 02 de 14 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**“Art. 23** Para fins de manutenção da inscrição as entidades ou organizações de Assistência Social, e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos ou benefícios, deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro, ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano, nos termos do inciso VII, do Artigo 8º da presente Resolução, conforme anexo VII;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VIII do Artigo 8º da presente Resolução, conforme Anexo VIII.”

**Art. 2º** A alteração vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do Coronavírus, devendo os conselhos de Assistência Social zelar pela continuidade dos serviços prestados pelas entidades de forma a não prejudicar usuários, que deverão ter seus direitos resguardados.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 14 de abril de 2020.

  
**Lilia Capelin**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*